



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA  
Rua São Marcos, n.º 100 – Jardim Paulista - Telefax 0xx15 3275 - 9620  
Itapetininga - CEP 18.214-410

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA**  
**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para docentes devidamente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas – 2018, interessados em exercer atribuições de PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, em Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Itapetininga, conforme disposto na Resolução SE/8, de 31/01/2018

**1-DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:**

**DATA:** de 05 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2018.

**LOCAL:** Diretoria Regional de Ensino de Itapetininga – Rua São Marcos, 100 – Jardim Paulista. (Núcleo Pedagógico – Carolina Lírio)

**HORÁRIO:** das 09h:00 às 11h:00 e das 14h00 min às 16h:00

**2-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

De acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução SE – 8, 31/01/2018 poderão inscrever-se para participar da seleção referente ao desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, os docentes abaixo relacionados:

**I - Docente readaptado** - verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

**II - Docente titular de cargo** - na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

**III - docente ocupante de função-atividade** - que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**IV - Docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas** - cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

**Parágrafo único** - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

**OBSERVAÇÃO:** Interessados incluídos na Categoria “ O “ e candidatos à contratação NÃO poderão inscrever-se para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.

### **3-DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Diretoria de Ensino:

- a) Diploma de licenciatura
- b) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigo 3º Resolução SE 8/2018.
- c) Certificados de cursos ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros. (Xerox)
- d) Xérox do RG e do CPF.
- e) Currículo sucinto de suas experiências profissionais;
- f) Xérox da consulta sobre a categoria em que se encontra incluído (retirar na Secretaria da Escola onde tem sede de controle de frequência PAEC 7.5).

### **4-DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto neste Edital, os seguintes aspectos:

- Lista de classificação geral DE;
- Perfil profissional;
- Carta de motivação;
- Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados à mediação;
- Entrevista de caráter eliminatório, a ser agendada na Unidade Escolar.

### **5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Diretoria de Ensino divulgará, em data oportuna, a lista dos professores credenciados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, pelo menos 5 (cinco) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, em exercício nas respectivas diretoria de ensino, com uma carga horária respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho. Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:- apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar; – participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.

Dados não constantes neste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste.

Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

Itapetininga, 02 de fevereiro de 2018

Vera Lúcia Viana Vieira de Paula  
Dirigente Regional de Ensino